



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 08/2025

PROCESSO Nº. 124/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.419/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 18/12/2025 às 08:59.

FASE DE LANCES: 18/12/2025 início 09:00 horas, encerramento às 15:00.

A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação Sr. Stéfany Carolina de Oliveira, com auxílio da equipe de apoio.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

1.2. A contratação abrange o fornecimento completo do equipamento, seus componentes estruturais, acessórios, fixações, serviços de instalação e demais elementos necessários para a entrega final em pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro, Joanópolis/SP - CEP: 12.980 - 000 - Fone: (11) 5240-0100 - E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br
www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s).

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.0 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a DETENTORA.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

disposto neste Aviso de Dispensa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos neste Edital, sem prejuízo do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

6.3. Da Qualificação Técnica:

Documentos de Qualificação Técnica exigidos no Termo de Referência que segue anexo a esse edital;

6.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

6.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s);

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.12. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.

6.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.24. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

6.25. Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

licitacao4@joanopolis.sp.gov.br;

6.26. O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.

6.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.28. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.31. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.32. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.34. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.36. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

6.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.3.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.3.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.3.3 deixar de apresentar amostra; ou

7.1.3.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.3.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.3.8 fraudar a licitação

7.1.3.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 7.1.3.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.3.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.3.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.3.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa;
 - 7.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.1 e 7.1.3.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.3.6, 7.1.3.7, 7.1.3.8, 7.1.3.11 e 7.1.3.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.1 e 7.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.3.6, 7.1.3.7, 7.1.3.8, 7.1.3.11 e 7.1.3.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.1 e 7.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

- 8.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 8.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 8.9 O Agente de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9h às 12h e das 13 h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Joanópolis, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br.
- 8.12 Integram este Aviso de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.12.2 ANEXO II – Croqui de Localização
 - 8.12.3 ANEXO III – Minuta de Proposta de Preços
 - 8.12.4 ANEXO IV – Minuta Declarações
 - 8.12.5 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
 - 8.12.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Joanópolis, 12 de dezembro de 2025.

Cristiano Benedito
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Município de Joanópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, visando fortalecer as políticas públicas de lazer, convivência urbana e garantia de espaços seguros para a população infantil, pretende adquirir e instalar um brinquedo em madeira plástica, conforme especificações técnicas anexas.

A implantação ocorrerá em área institucional localizada no entroncamento entre as ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, região que apresenta crescente demanda por equipamentos de recreação, dada sua importância como ponto de encontro comunitário e área de circulação de famílias.

A iniciativa integra o planejamento municipal de qualificação dos espaços públicos, ampliando a oferta de áreas de lazer adequadas, acessíveis e alinhadas às normas de segurança aplicáveis, contribuindo para o desenvolvimento infantil, para o bem-estar coletivo e para a melhoria da paisagem urbana.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, interesse público e atendimento das necessidades da coletividade.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

A contratação abrange o fornecimento completo do equipamento, seus componentes estruturais, acessórios, fixações, serviços de instalação e demais elementos necessários para a entrega final em pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente em seus princípios e disposições que orientam a Administração Pública à busca da proposta mais



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

vantajosa, à eficiência, à segurança jurídica, à economicidade e à satisfação do interesse público.

O objeto em questão se enquadra como aquisição de bem comum, de pronta entrega, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando sua contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor global da aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade.

A justificativa da contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as áreas públicas de lazer do Município, especialmente na região do Núcleo Urbano Beira Rio, que apresenta demanda crescente por espaços adequados, seguros e acessíveis para uso infantil, promovendo bem-estar social, convivência comunitária e desenvolvimento saudável na primeira infância.

O brinquedo em madeira plástica atende aos requisitos de durabilidade, sustentabilidade, baixa manutenção e alta resistência aos intempéries, sendo amplamente indicado para ambientes públicos e garantindo maior vida útil ao equipamento. Além disso, o atendimento às normas técnicas brasileiras de segurança para playgrounds (ABNT NBR 16071 e correlatas) é fundamental para assegurar uso adequado e mitigação de riscos à integridade física dos usuários, razão pela qual a especificação técnica contempla apenas equipamentos certificados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, cumprindo plenamente os requisitos legais de motivação, interesse público, adequação da solução e compatibilidade com os objetivos da Administração, conforme dispõe o art. 11, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por torre, rampa de escalada, tobogã, escorregador e balanço, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e destinado à implantação em área institucional no Núcleo Urbano Beira Rio.

A madeira plástica apresenta elevada resistência mecânica, baixa deterioração, imunidade a pragas, proteção contra intempéries e longa vida útil, tornando-se material adequado e econômico para áreas públicas externas. Os componentes roto-moldados conferem segurança, conforto e acabamento adequado ao uso infantil.

A solução contempla:

- Fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os módulos estruturais, peças plásticas, tubulares, metálicas e demais componentes;
- Transporte e entrega no local de instalação;
- Execução da instalação completa, incluindo fixações, ancoragens e nivelamento, conforme instruções técnicas do fabricante;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Atendimento às normas ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7), garantindo segurança do usuário final;
- Certificações obrigatórias, tais como laudos de condutividade elétrica, ensaios de resistência aos intempéries, ensaios químicos e físicos, e certificação de conformidade emitida por órgão competente;
- Entrega final do equipamento em perfeito funcionamento, incluindo orientações de uso, garantia e documentação técnica.

A implantação do equipamento proporcionará um novo espaço de lazer e convivência comunitária, incentivando práticas saudáveis, fortalecendo o vínculo social e ampliando as opções recreativas disponíveis à população local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que são indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários e a conformidade técnica do equipamento:

5.1 Requisitos Técnicos do Equipamento

- a) O brinquedo infantil deverá ser confeccionado em madeira plástica, com componentes plásticos roto-moldados e estrutura reforçada, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- b) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade para playground emitida por órgão competente, atendendo às normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7).
- c) Deverão ser apresentados, obrigatoriamente:
 - Laudo de condutividade elétrica dos materiais;
 - Ensaio de resistência aos intempéries realizados em Câmara UV-B e Radiação de Arco de Xenônio, conforme ASTM G155-05a;
 - Laudos químicos conforme NBR 16071 e NM 300-3 (não toxicidade);
 - Laudos físicos conforme NBR 16071-2 e NBR 16071-4 (resistência estrutural);
 - Ficha técnica completa com imagens do equipamento.

5.2 Requisitos de Instalação

- a) A instalação deverá ser executada pelo fornecedor, observando:
 - Nivelamento da área;
 - Fixação segura conforme instruções técnicas do fabricante;
 - Sistemas de ancoragem adequados ao solo;
 - Entrega final em perfeito funcionamento.
- b) Todo o processo de instalação deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade e mitigação de riscos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

5.3 Garantias

- a) A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, instalações inadequadas e vícios ocultos.
- b) Durante o período de garantia, eventuais manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custos ao Município.

5.4 Requisitos Administrativos

- a) A empresa deverá apresentar:
 - CNPJ ativo;
 - Comprovação de regularidade fiscal;
 - Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
 - Responsável técnico habilitado com emissão de ART, quando aplicável.
- b) A empresa deverá comprovar experiência prévia na instalação de playgrounds ou equipamentos similares.

5.5 Requisitos de Entrega

- a) O prazo máximo de entrega e instalação será aquele definido em contrato, devendo ser respeitado integralmente.
- b) O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, dentro da embalagem original do fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento integral do brinquedo infantil em madeira plástica, bem como a sua instalação completa no local indicado pela Administração.

6.1 Etapas da Execução

A execução deverá seguir as seguintes fases:

- a) Fornecimento e logística
 - Fabricação ou preparação do equipamento conforme especificações;
 - Separação, conferência e embalagem dos componentes;
 - Transporte até a área institucional localizada no Núcleo Urbano Beira Rio;
 - Entrega assistida, com conferência pela fiscalização municipal.
- b) Instalação do equipamento
A contratada será integralmente responsável pela instalação do playground, incluindo:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Preparação do solo, nivelamento e marcação da área;
- Abertura de pontos de fixação, quando necessário;
- Montagem dos módulos (torre, rampa, escorregadores, balanço);
- Fixação conforme instruções técnicas, garantindo estabilidade e segurança;
- Verificação de alinhamento e funcionamento dos componentes.

c) Inspeção e testes finais

Antes do recebimento provisório, a empresa deverá realizar:

- Testes de estabilidade das colunas e ancoragens;
- Testes de deslizamento e movimentação dos escorregadores;
- Verificação da integridade dos acabamentos e encaixes;
- Entrega de manuais, certificados, laudos e demais documentos exigidos.

6.2 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecer todos os materiais, peças, componentes e ferragens necessários;
- Mobilizar equipe técnica qualificada para a instalação;
- Utilizar equipamentos de segurança e seguir normas de prevenção de acidentes;
- Reparar imediatamente qualquer dano provocado durante a execução;
- Garantir a integridade dos usuários e servidores durante a instalação;
- Emitir ART referente à instalação, quando aplicável.

6.3 Responsabilidades da Administração

A Administração Municipal será responsável por:

- Disponibilizar acesso ao local de implantação;
- Indicar o ponto exato de instalação;
- Acompanhar e fiscalizar todos os serviços;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo nos termos da legislação vigente.

6.4 Condições Gerais da Execução

- Os serviços deverão ser executados em condições que garantam segurança e continuidade, sem prejuízo ao fluxo de pedestres;
- Quaisquer alterações técnicas deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização municipal;
- O brinquedo deverá ser entregue totalmente montado, limpo e apto ao uso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução, a verificação da qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

7.1 Gestor do Contrato

Fica designado como Gestor do Contrato:

Décio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Compete ao Gestor:

- Acompanhar a execução contratual em nível administrativo;
- Autorizar etapas, prazos e atos formais da execução;
- Determinar providências necessárias para o bom andamento do contrato;
- Encaminhar à Fiscal do Contrato as demandas decorrentes da execução;
- Promover registro e comunicação formal de ocorrências.

7.2 Fiscal do Contrato

Fica designada como Fiscal do Contrato:

Graciele Caetano de Melo
Encarregada de Fiscalização

Compete à Fiscal:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- Registrar e comunicar irregularidades ou inconformidades;
- Exigir da contratada o cumprimento integral das especificações técnicas;
- Emitir relatórios de fiscalização quando necessário;
- Confirmar a realização das etapas para fins de recebimento provisório e definitivo.

7.3 Apoio e Atribuições Complementares

A Fiscal poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração, caso a complexidade das etapas assim o exija, conforme art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Integração com o Sistema de Gestão

O acompanhamento do contrato será registrado em sistema ou processo administrativo próprio, assegurando:

- Rastreabilidade das decisões;
- Transparência;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Controle documental;
 - Histórico de comunicações e medições.
-

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Forma de Medição

A medição será realizada por execução do objeto completo, considerando o fornecimento e instalação integral do brinquedo infantil em madeira plástica, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

A medição somente será considerada apta quando o equipamento estiver:

- Totalmente instalado;
- Fixado conforme instruções técnicas do fabricante;
- Com todas as partes estruturais montadas (torre, rampa, escorregadores, balanço etc.);
- Com certificações, laudos e documentos exigidos devidamente apresentados;
- Aprovado pela Fiscal do Contrato após inspeção final.

Não haverá medições parciais, dada a natureza pontual e indivisível do objeto.

8.2 Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após:

1. Conclusão integral dos serviços;
2. Emissão do Recebimento Provisório pela Fiscal;
3. Apresentação de Nota Fiscal correspondente;
4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada na data do pagamento.

O pagamento obedecerá ao prazo indicado no contrato, respeitando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Glosas e Deduções

Poderão ser aplicadas glosas ou descontos no pagamento quando:

- Houver divergências entre o equipamento entregue e as especificações contratadas;
 - Forem constatadas falhas na instalação ou vícios aparentes;
 - Existirem pendências documentais que impeçam o recebimento definitivo.
-

8.4 Comprovação Documental

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis;
 - Laudos e certificações exigidos no TR;
 - ART de instalação (quando aplicável);
 - Termo assinado de entrega e instalação do equipamento.
-

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

O prazo compreende:

- Entrega de todos os componentes do brinquedo;
- Montagem completa da estrutura;
- Fixações, ancoragens e acabamentos;
- Testes e verificações finais;
- Entrega da documentação técnica exigida;
- Inspeção e aprovação pela Fiscal do Contrato.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente motivados e somente poderão ser autorizados nos termos do art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Mesmo em contratação por dispensa, a Administração deve demonstrar que a proposta escolhida atende integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conformidade estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1 Critério de Julgamento

O critério de seleção será o de menor preço, desde que a proposta:

- Atenda integralmente às especificações técnicas anexas;
- Satisfaça as normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7);
- Apresente todos os laudos, ensaios e certificações obrigatórias;
- Comprove capacidade técnica para fornecimento e instalação do equipamento.

Propostas que não atendam plenamente às especificações serão desclassificadas, ainda que apresentem menor preço.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

10.2 Exigência de Atendimento Integral às Especificações Técnicas

O fornecedor deverá obrigatoriamente ofertar equipamento com as seguintes características exatas, conforme o anexo técnico:

a) Torre de madeira plástica

- Dimensões: 1,00 m x 1,00 m
- Cobertura em plástico roto-moldado em formato de telha colonial
 - Circunferência: 4,85 m
 - Raio: 0,75 m
 - Altura: 0,60 m
- Colunas em madeira plástica 9 cm x 9 cm, com reforço interno tipo cruzeta
- Plataforma em plástico roto-moldado 1,00 m x 1,00 m, espessura 6,5 mm, altura 1,20 m

b) Rampa de escalada

- Plástico roto-moldado
- Dimensões: 0,72 m (L) x 1,00 m (C) x 1,20 m (A)

c) Tobogã

- Plástico roto-moldado, espessura 6,0 mm
- Comprimento 3,00 m, altura 2,20 m
- Contendo bordas e ponteiros em plástico

d) Escorregador modelo concha

- Plástico roto-moldado, espessura 6,0 mm
- Comprimento de deslizamento 2,30 m
- Largura 0,50 m
- Inclinação 1,95 m

e) Balanço Teen

- Estrutura tubular
- Dimensões: 2,50 m x 2,10 m x 1,70 m
- Travessa em tubo 2"
- Acompanha 02 assentos teen em plástico roto-moldado

10.3 Certificações e Laudos Obrigatórios

O fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta ou antes da assinatura do contrato:

- Laudo de condutividade elétrica;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Ensaios de resistência aos intempéries (Câmara UV-B e Arco de Xenônio), conforme ASTM G155-05a;
- Certificação de playground conforme ABNT NBR 16071/2021;
- Certificado de conformidade emitido por órgão acreditado (INNAC ou equivalente);
- Laudos químicos: NBR 16071 e NM 300-3 (não toxicidade);
- Laudos físicos: NBR 16071-2 e 16071-4 (resistência estrutural);
- Ficha técnica completa e ilustrada do equipamento ofertado.

A ausência de qualquer dos documentos acima inabilita automaticamente o fornecedor.

10.4 Demonstração de Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento e instalação de playgrounds ou equipamentos similares, podendo apresentar:

- Atestado de capacidade técnica;
- Contratos anteriores;
- ART de instalação emitida por profissional habilitado.

10.5 Regularidade e Conformidade

A proposta somente será aceita se a empresa comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração;
- CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fontes de pesquisa idôneas, diversas e compatíveis com a natureza do objeto. Para tanto, foram utilizados:

- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, contendo descrição completa do equipamento e condições de fornecimento;
- Preços praticados em contratações públicas recentes, obtidos por meio de plataforma oficial de consulta de preços.

Os valores consolidados apresentaram a seguinte variação:

- Menor valor obtido: R\$ 28.000,00
- Maior valor obtido: R\$ 34.042,38
- Média aritmética dos preços pesquisados: R\$ 31.971,19
- Mediana dos valores: R\$ 29.900,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Considerando a análise comparativa das fontes, a compatibilidade entre as especificações técnicas exigidas e a realidade de mercado, estabelece-se como valor estimado da contratação o montante de:

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

— valor adotado como referência para a contratação por representar a melhor vantagem à Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança e conformidade técnica do equipamento.

11.1 Adequação Orçamentária e Compatibilidade com a LDO e o PPA

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária, estando amparada por dotação específica consignada no orçamento vigente do Município de Joanópolis, suficiente para suportar o dispêndio estimado.

A contratação mostra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor, por atender às prioridades estabelecidas para a qualificação dos espaços públicos e promoção do lazer e bem-estar social.

Da mesma forma, quando aplicável, a despesa guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), enquadrando-se nas ações e programas voltados à manutenção, melhoria e implantação de equipamentos públicos urbanos, não caracterizando despesa estranha ao planejamento de médio prazo da Administração.

A definição do valor estimado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e vantagem, garantindo que o Município de Joanópolis realize a contratação em consonância com os parâmetros legais, orçamentários e com os preços efetivamente praticados no mercado para equipamentos de mesma natureza e especificações técnicas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento fornecido. Constituem obrigações da contratada:

12.1 Quanto ao fornecimento do equipamento

- a) Fornecer equipamento novo, sem uso, de primeira qualidade, nas exatas especificações técnicas constantes no anexo;
- b) Entregar todos os componentes estruturais (torres, rampas, escorregadores, balanço, plataformas, colunas, ferragens e acessórios);
- c) Garantir que todo o material fornecido seja resistente, seguro e adequado ao uso infantil em espaço público;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- d) Assegurar que o brinquedo atenda integralmente às normas ABNT NBR 16071/2021 (partes 1 a 7) e demais normas aplicáveis;
- e) Disponibilizar manuais de montagem, operação, garantia e manutenção preventiva.

12.2 Quanto às certificações e laudos

A contratada deverá entregar, obrigatoriamente:

- a) Certificação de conformidade de playground emitida por órgão competente (INNAC ou equivalente);
- b) Laudo de condutividade elétrica dos materiais;
- c) Laudos de resistência aos intempéries (Câmara UV-B e Radiação de Arco de Xenônio – ASTM G155-05a);
- d) Ensaio químicos conforme NBR 16071 e NM 300-3 (não toxicidade);
- e) Ensaio físicos conforme NBR 16071-2 e 16071-4 (resistência estrutural);
- f) Ficha técnica completa e ilustrada dos equipamentos ofertados;
- g) ART de instalação emitida por profissional habilitado, quando aplicável.

A ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos inviabiliza o recebimento do objeto.

12.3 Quanto à instalação

- a) Executar a instalação completa do brinquedo infantil no local indicado pela Administração;
- b) Realizar o nivelamento, marcação e ajustes necessários ao solo;
- c) Instalar e fixar todos os módulos da estrutura conforme instrução técnica do fabricante;
- d) Garantir que a montagem observe integralmente as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- e) Realizar testes de funcionamento e estabilidade antes da entrega à Fiscalização;
- f) Corrigir imediatamente qualquer falha, dano ou irregularidade constatada durante a instalação.

12.4 Quanto à segurança e proteção

- a) Utilizar equipe qualificada e treinada para montagem;
- b) Fornecer e exigir o uso de EPIs conforme legislação vigente;
- c) Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes durante as atividades;
- d) Isolar e sinalizar a área durante a execução da instalação.

12.5 Quanto ao prazo e à responsabilidade

- a) Cumprir integralmente o prazo de 30 dias corridos para entrega e instalação;
- b) Responder por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- c) Providenciar substituição imediata de peças ou componentes danificados, defeituosos ou fora das especificações;
- d) Garantir a integridade e qualidade do equipamento durante a entrega e montagem.

12.6 Quanto à garantia

- a) Prestar garantia mínima de 12 meses contra falhas de fabricação, vícios ocultos, deformações e problemas estruturais;
- b) Efetuar, durante a garantia, todas as manutenções corretivas necessárias sem ônus para o Município;
- c) Atender às solicitações da Fiscalização no prazo máximo de 5 dias úteis.

12.7 Quanto à logística reversa e gestão ambiental

- a) Responsabilizar-se pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, resíduos, sobras de materiais e componentes eventualmente gerados durante o fornecimento e a instalação do equipamento;
- b) Garantir que o descarte de resíduos observe a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis;
- c) Recolher integralmente as embalagens e resíduos ao final da instalação, deixando o local limpo e em condições adequadas de uso;
- d) Sempre que tecnicamente possível, adotar práticas de reutilização, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais descartados;
- e) Comprovar, quando solicitado pela Fiscalização, a destinação adequada dos resíduos gerados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir a adequada execução do contrato e o pleno atendimento do interesse público:

13.1 Quanto ao acompanhamento e fiscalização

- a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar a execução dos serviços mediante visitas técnicas, registros e verificações;
- c) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
- d) Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas e contratuais.

13.2 Quanto ao local de instalação

- a) Garantir acesso adequado ao local de implantação do brinquedo infantil;
- b) Indicar o ponto exato de instalação dentro da área institucional;
- c) Manter o local livre de obstáculos que impeçam ou dificultem os serviços.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

13.3 Quanto às obrigações administrativas

- a) Emitir a Ordem de Serviço que dará início ao prazo contratual;
- b) Analisar e aprovar a documentação apresentada pela contratada (notas fiscais, certificados, laudos, ART, etc.);
- c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto conforme verificação da Fiscalização;
- d) Realizar o pagamento devido dentro dos prazos legais e contratuais, após a conclusão total dos serviços e apresentação de toda a documentação exigida.

13.4 Quanto ao suporte operacional

- a) Prestar esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- b) Garantir condições mínimas de segurança e circulação na área durante a instalação;
- c) Assessorar a contratada em casos que dependam de apoio institucional (ex.: comunicação com munícipes, isolamento da área, entre outros).

13.5 Quanto à responsabilidade institucional

- a) Assegurar que a contratação ocorra com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Registrar formalmente todas as etapas da execução no processo administrativo;
- c) Atuar para prevenir conflitos, interrupções ou atrasos decorrentes de atos internos da Administração.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo dividido em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações deste Termo de Referência.

14.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após:

- a) Entrega e instalação completa do brinquedo infantil em madeira plástica;
- b) Execução de todos os serviços de montagem, fixação, nivelamento e ajustes;
- c) Apresentação de:
 - Certificação de conformidade e laudos exigidos;
 - ART de instalação (quando aplicável);
 - Ficha técnica e manuais;
 - Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

d) Aprovação preliminar pela Fiscal do Contrato, inclusive com inspeção física e funcional.

A Fiscal do Contrato emitirá Termo de Recebimento Provisório, registrando eventuais pendências a serem sanadas.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto será realizado após:

- a) Sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;
- b) Realização de inspeção final, verificando:
 - Estabilidade e integridade da estrutura;
 - Funcionamento seguro dos componentes (escorregadores, rampa, balanço etc.);
 - Conformidade dos materiais;
 - Atendimento integral às normas ABNT NBR 16071/2021.

c) Entrega da documentação complementar, caso necessária;

d) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade técnica e administrativa do objeto.

14.3 Recusa do Recebimento

A Contratante poderá recusar o recebimento do objeto quando:

- a) Houver incompatibilidade com as especificações técnicas;
- b) Faltarem laudos, certificações ou documentos obrigatórios;
- c) Existirem falhas de instalação, riscos à segurança ou vícios aparentes;
- d) O equipamento não atender às normas de segurança aplicáveis.

A contratada deverá corrigir as falhas no prazo estipulado pela Fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

14.4 Garantia e Responsabilidade

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada das responsabilidades:

- Por vícios ocultos;
 - Pela durabilidade e resistência do material;
 - Pelo cumprimento da garantia contratual mínima de 12 meses;
 - Pela substituição de componentes defeituosos dentro do prazo de garantia.
-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratação decorrente deste Termo de Referência observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, seus decretos regulamentadores e demais normas aplicáveis.
- b) A apresentação da proposta pela empresa interessada implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições, especificações técnicas e exigências aqui estabelecidas.
- c) Quaisquer divergências técnicas, omissões ou dúvidas identificadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Obras e Projetos, para análise e deliberação da Fiscalização e do Gestor do Contrato.
- d) A contratada é responsável pela integridade dos materiais até a conclusão da instalação e pelo cumprimento das normas de segurança durante toda a execução.
- e) Nenhum serviço adicional, modificação de especificação ou alteração de instalação será aceito sem prévia autorização formal da Administração Municipal, sob pena de desconsideração ou glosa.
- f) O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar vistorias técnicas, solicitar documentos complementares ou determinar adequações necessárias para garantir o interesse público.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, ouvido o setor jurídico municipal quando necessário, sempre observando os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica.

Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos



Prefeitura Municipal de
JOANÓPOLIS

OBJETO: Aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço.

LOCAL: Entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 08/2025

PROCESSO Nº 124/2025

1.1. **OBJETO:** Aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

3 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida ou o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

4 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

5 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO: 124/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

- 1.1. **OBJETO:** aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ___/___/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

- 1.1. OBJETO: aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:-**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO: 124/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOANOPOLIS E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada por Seu Secretário Municipal de Obras e Projetos, o **Sr. Décio Felipe Bragion Ferreira**, CPF: 376*****-73, RG: 40*****94, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, COM endereço eletrônico: e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº 00/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por estrutura modular com torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação em área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, nas proximidades do nº 31, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.
- 1.2. A contratação abrange o fornecimento completo do equipamento, seus componentes estruturais, acessórios, fixações, serviços de instalação e demais elementos necessários para a entrega final em pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis e às condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos pertinentes e aqueles a seguir discriminados:

- Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S.,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.
- No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Joanópolis;
- Se a contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de Joanópolis deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.
- Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras
- Folha de Medição dos Serviços;
- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos, elencados no item 6.1 deste contrato.

6.5 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento.

6.6 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco : _____ Agencia : _____ Conta Corrente: _____.

6.8 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

6.9 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.11 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devida.

6.12 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.13 Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.14. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, caso prevista no Termo de Referência, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO TERCEIRA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Ficha orçamentária que irá suportar as despesas com a contratação: XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Joanópolis, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar, embasar e justificar a aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por torre, rampa, escorregadores e balanço, conforme especificações técnicas anexas, destinado à implantação na área institucional localizada no entroncamento entre as Ruas André Fernandes Bertolini e Albertina de Almeida Thomazi, no Núcleo Urbano Beira Rio, Município de Joanópolis/SP.

A contratação visa a disponibilização de um equipamento recreativo seguro, moderno e adequado às normas vigentes, com a finalidade de promover lazer, desenvolvimento infantil, bem-estar coletivo e qualificação dos espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por um espaço público de lazer seguro, estruturado e adequado às famílias que frequentam a região do Núcleo Urbano Beira Rio, área que concentra grande circulação de moradores, crianças e visitantes. Atualmente, o local não dispõe de equipamento recreativo infantil, o que limita o uso pleno da área institucional e reduz as oportunidades de convivência comunitária e desenvolvimento social.

A instalação de um brinquedo em madeira plástica, com componentes resistentes, duráveis e certificados, atende diretamente às políticas municipais de:

- Promoção do lazer e bem-estar da população;
- Ampliação de espaços públicos qualificados;
- Segurança e acessibilidade para o uso infantil;
- Valorização da área urbana e fortalecimento do convívio comunitário.

O equipamento proposto oferece elevado padrão de segurança, atendendo às normas da ABNT NBR 16071/2021, além de exigir baixa manutenção, considerando que a madeira plástica é imune a pragas, resistente a intempéries e indicada para ambientes externos de uso intensivo.

A contratação torna-se necessária diante da inexistência de estruturas semelhantes no local, da crescente demanda por espaços adequados ao lazer infantil e da importância de garantir ambientes públicos seguros e atrativos para as famílias da região.

Assim, a presente aquisição é imprescindível para atender às necessidades da população, promover funcionalidade e estética urbana e fortalecer a oferta de equipamentos públicos voltados ao desenvolvimento infantil e social.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Joanópolis.

Todavia, conforme autoriza o art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e justificada pela necessidade pública superveniente, como é o caso presente.

A demanda apresenta caráter imediato e essencial, visando atender à necessidade de disponibilização de equipamento de lazer seguro e adequado em área institucional que atualmente não dispõe de estrutura para recreação infantil. Ademais, trata-se de contratação de pequeno vulto, de solução padronizada e pronta entrega, não gerando impacto significativo no planejamento estratégico anual.

Assim, a inclusão pontual desta contratação é plenamente justificada para garantir a continuidade das políticas públicas municipais de promoção do lazer, convivência comunitária e segurança infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, documentais e de segurança indispensáveis para assegurar que o equipamento infantil a ser fornecido e instalado atenda plenamente ao interesse público e às normas aplicáveis. Os requisitos mínimos são os seguintes:

4.1 Requisitos Técnicos do Equipamento

- a) O brinquedo deverá ser confeccionado em madeira plástica de alta resistência, com componentes roto-moldados e estrutura reforçada;
- b) As dimensões, formatos e características dos módulos (torre, rampa, tobogã, escorregador concha e balanço teen) deverão corresponder exatamente às especificações técnicas anexas;
- c) O equipamento deverá ser totalmente novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação;
- d) Todos os materiais deverão ser apropriados para ambientes externos e uso infantil intenso.

4.2 Regras de Segurança e Conformidade Técnica

- a) O brinquedo deve atender integralmente às normas da ABNT NBR 16071/2021, partes 1 a 7;
- b) A contratada deverá apresentar:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Certificação de conformidade para playground;
- Laudos de condutividade elétrica dos materiais;
- Ensaio de resistência aos intempéries (Câmara UV-B e Arco de Xenônio – ASTM G155-05a);
- Ensaio químicos (NBR 16071 e NM 300-3);
- Ensaio físicos (NBR 16071-2 e 16071-4);
- Ficha técnica completa com imagens e especificações.

c) Os componentes deverão possuir cantos arredondados, superfícies lisas e ausência de elementos que possam causar acidentes.

4.3 Requisitos de Instalação

- a) A instalação será de responsabilidade integral da contratada;
b) A contratada deverá garantir:

- Nivelamento do solo;
- Fixações e ancoragens conforme instruções do fabricante;
- Estabilidade estrutural e segurança do brinquedo;
- Isolamento e sinalização da área durante os trabalhos.

c) Deverá ser apresentada ART de instalação, quando aplicável.

4.4 Requisitos Documentais

- a) A empresa deverá apresentar:

- Proposta técnica detalhada;
- Documentos de qualificação jurídica e fiscal;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Responsável técnico habilitado.

b) Todos os documentos devem estar válidos e em conformidade com as exigências do edital/contrato.

4.5 Requisitos de Garantia

- a) A contratada deverá garantir o equipamento por mínimo de 12 meses;
b) Durante a garantia, quaisquer defeitos ou vícios deverão ser corrigidos sem ônus ao Município;
c) O fornecedor responderá por vícios aparentes e ocultos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) unidade completa de brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, com todos os seus módulos,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

acessórios e componentes necessários ao funcionamento e à segurança do equipamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

A quantidade estimada é suficiente para atender à necessidade atual identificada na área institucional localizada no Núcleo Urbano Beira Rio, considerando:

- A dimensão da área disponível;
- O fluxo de usuários;
- A adequação do conjunto de brinquedos ao espaço urbano;
- A capacidade de atendimento seguro ao público infantil.

Assim, para efeitos deste ETP e do futuro termo contratual, permanece estabelecida a aquisição de:

Quantidade: 01 (uma) unidade de conjunto de playground em madeira plástica, composto por:

- 1 torre em madeira plástica (1m x 1m);
- 1 rampa de escalada;
- 1 tobogã;
- 1 escorregador modelo concha;
- 1 balanço teen com dois assentos;
- Fixações, ferragens, acessórios e cobertura;
- Serviços de instalação completa.

Não se prevê aquisição de componentes adicionais, nem ampliação da quantidade, por tratar-se de solução adequada e suficiente para a demanda específica desta área institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para avaliação da viabilidade da contratação e definição do valor estimado, foi realizado levantamento de mercado abrangendo fornecedores especializados na fabricação e instalação de brinquedos infantis em madeira plástica, bem como fontes oficiais de preços públicos.

A pesquisa contemplou:

6.1 Orçamentos de Fornecedores

Foram analisados três orçamentos distintos de empresas qualificadas no fornecimento de playgrounds, todos contendo:

- Especificações técnicas completas;
- Identificação do fornecedor;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Condições comerciais;
- Descrição detalhada dos módulos (torre, rampa, escorregadores e balanço);
- Preços unitários e prazo de validade.

Os valores apresentados variaram entre R\$ 28.000,00 e R\$ 30.000,00, estando todos compatíveis com o padrão técnico exigido.

6.2 Consulta a Banco Oficial de Preços

Também foi realizada consulta ao sistema Preços Públicos, ferramenta amplamente utilizada para pesquisas de referência com base em contratações públicas reais.

Os valores obtidos na plataforma indicaram:

- Contratações similares entre R\$ 29.900,00 e R\$ 34.042,38;
- Média aritmética oficial de R\$ 31.971,19.

6.3 Análise Técnica dos Preços

A análise dos preços coletados demonstrou:

- Coerência entre os valores de mercado;
- Compatibilidade com o porte, especificações e certificações exigidas;
- Convergência entre preços de fornecedores privados e registros em contratações públicas;
- Adequação dos valores ao objeto específico deste ETP.

A comparação reforça que o valor proposto encontra-se dentro dos padrões praticados nacionalmente para playgrounds de madeira plástica com as certificações obrigatórias.

6.4 Fundamentação da Modalidade da Contratação

Considerando:

- O valor máximo identificado nas pesquisas;
- A previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A natureza padronizada do objeto;

A contratação é legalmente passível de ser realizada por dispensa de licitação, mediante contratação direta, devidamente motivada.

6.5 Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base nos dados obtidos, verifica-se que:

- A pesquisa foi suficiente para caracterizar o mercado fornecedor;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Os valores são compatíveis com a realidade nacional para equipamentos de mesmo padrão;
- O valor estimado adotado (R\$ 28.000,00) está adequado, competitivo e vantajoso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve utilizar fontes diversas e confiáveis para apuração do preço estimado, assegurando economicidade, transparência e compatibilidade com o mercado.

Para este objeto, foram consideradas:

7.1 Fontes utilizadas

- a) Três propostas formais de fornecedores especializados em brinquedos de madeira plástica, contendo descrição completa das especificações e condições de instalação;
- b) Consulta à plataforma Preços Públicos, que compila valores praticados em contratações públicas de todo o país.

7.2 Consolidado dos Valores Coletados

- Menor valor obtido entre fornecedores: R\$ 28.000,00
- Maior valor obtido entre fornecedores: R\$ 30.000,00
- Valor encontrado em contratações públicas: R\$ 29.900,00 a R\$ 34.042,38
- Média aritmética dos preços públicos: R\$ 31.971,19

7.3 Análise do Valor

A comparação entre os valores coletados indica:

- Uniformidade dos preços apresentados;
- Compatibilidade entre setor privado e contratações públicas;
- Adequação do menor valor aos requisitos técnicos exigidos;
- Vantajosidade do valor de R\$ 28.000,00, que atende às especificações completas do equipamento.

7.4 Valor Estimado da Contratação

Após a análise técnica, define-se como valor estimado para fins de contratação:

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Tal valor representa a melhor estimativa economicamente vantajosa, atende integralmente às exigências técnicas e está em conformidade com a pesquisa de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

mercado realizada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica, composto por torre, rampa de escalada, tobogã, escorregador e balanço, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e destinado à implantação em área institucional no Núcleo Urbano Beira Rio.

A madeira plástica apresenta elevada resistência mecânica, baixa deterioração, imunidade a pragas, proteção contra intempéries e longa vida útil, tornando-se material adequado e econômico para áreas públicas externas. Os componentes roto-moldados conferem segurança, conforto e acabamento adequado ao uso infantil.

A solução contempla:

- Fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os módulos estruturais, peças plásticas, tubulares, metálicas e demais componentes;
- Transporte e entrega no local de instalação;
- Execução da instalação completa, incluindo fixações, ancoragens e nivelamento, conforme instruções técnicas do fabricante;
- Atendimento às normas ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7), garantindo segurança do usuário final;
- Certificações obrigatórias, tais como laudos de condutividade elétrica, ensaios de resistência aos intempéries, ensaios químicos e físicos, e certificação de conformidade emitida por órgão competente;
- Entrega final do equipamento em perfeito funcionamento, incluindo orientações de uso, garantia e documentação técnica.

A implantação do equipamento proporcionará um novo espaço de lazer e convivência comunitária, incentivando práticas saudáveis, fortalecendo o vínculo social e ampliando as opções recreativas disponíveis à população local.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista as características técnicas do objeto, a natureza integrada do equipamento e a necessidade de aquisição e instalação executadas por um único fornecedor especializado.

O conjunto de playground é composto por módulos interdependentes — torre, rampa, tobogã, escorregador modelo concha, balanço teen, plataforma e acessórios — que



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

dependem de compatibilidade estrutural e dimensional, bem como de montagem integrada e certificada. O fracionamento acarretaria:

- Risco de incompatibilidade entre peças de diferentes fabricantes;
- Perda da certificação do conjunto, exigida pelas normas ABNT NBR 16071/2021;
- Dificuldade de responsabilização técnica e garantia unificada;
- Aumento dos custos operacionais e logísticos;
- Comprometimento da segurança dos usuários infantis.

Além disso, a instalação do equipamento exige procedimentos sequenciais, alinhamento técnico, fixações específicas e responsabilidade única, inviabilizando a divisão entre fornecedores distintos.

Assim, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer de forma única e indivisível, garantindo:

- Integridade técnica do equipamento;
- Segurança e estabilidade estrutural;
- Atendimento às normas de certificação;
- Responsabilidade plena do fornecedor;
- Eficiência e economia no processo de aquisição.

Portanto, o não parcelamento da contratação é a solução mais adequada, segura e vantajosa ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade gerar benefícios diretos e mensuráveis à população, especialmente às famílias e crianças que frequentam o Núcleo Urbano Beira Rio. Os resultados esperados abrangem aspectos sociais, urbanos, de segurança e de política pública. São eles:

10.1 Melhoria da qualidade dos espaços públicos

- Implantação de um equipamento moderno, seguro e durável, melhorando a infraestrutura urbana da área institucional.
- Valorização do espaço como ponto de convivência para moradores e visitantes.

10.2 Promoção do lazer e convivência comunitária

- Disponibilização de um ambiente adequado ao desenvolvimento infantil.
- Ampliação das oportunidades de recreação para crianças de diversas faixas etárias.
- Estímulo à permanência segura de famílias na área pública.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

10.3 Atendimento às normas de segurança

- Garantia de conformidade com a ABNT NBR 16071/2021, assegurando equipamentos seguros e com risco minimizado.
- Redução de acidentes e incidentes por meio do uso de brinquedo certificado e instalado corretamente.

10.4 Durabilidade e economia a longo prazo

- Utilização de madeira plástica, material resistente à umidade, pragas e intempéries, reduzindo custos de manutenção.
- Maior vida útil do equipamento, evitando substituições prematuras.

10.5 Impacto social positivo

- Estímulo ao desenvolvimento psicomotor, social e cognitivo das crianças.
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade ao espaço público.
- Contribuição para políticas públicas de lazer, cultura e qualidade de vida.

10.6 Adequação à política municipal de qualificação urbana

- Atende ao objetivo de aprimorar áreas públicas, conforme diretrizes da gestão municipal.
- Torna o Núcleo Beira Rio mais atrativo, seguro e funcional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação e assegurar sua regular execução, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, de caráter administrativo, técnico e formal:

11.1 Providências preliminares

a) Instruir o processo administrativo com todos os documentos necessários, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Anexos técnicos;
- Justificativa da dispensa de licitação.

b) Verificar disponibilidade orçamentária e emitir a reserva de dotação correspondente.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

11.2 Providências relativas à contratação

- a) Elaborar despacho motivado fundamentando a contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Proceder à análise jurídica e controle interno, conforme ritos internos da Administração.
- c) Realizar a publicação obrigatória no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exige o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Providências relativas à execução

- a) Emitir a Ordem de Serviço, iniciando o prazo contratual de 30 dias.
- b) Assegurar o acesso e preparo do local para instalação do equipamento, quando necessário.
- c) Acompanhar a execução por meio do Gestor e da Fiscal do Contrato, com registros formais em:
 - relatórios de vistoria;
 - comunicações internas;
 - anotações no processo administrativo;
 - relatórios de conformidade.

11.4 Recebimentos e documentos

- a) Exigir da contratada, no momento da entrega:
 - Laudos e certificações obrigatórias;
 - ART de instalação;
 - Manuais e fichas técnicas;
 - Nota fiscal e documentação fiscal.
- b) Realizar o recebimento provisório e, após verificação das condições, proceder ao recebimento definitivo.

11.5 Providências complementares

- a) Manter o processo administrativo devidamente organizado e atualizado.
- b) Garantir o cumprimento das normas de segurança e procedimentos de fiscalização.
- c) Registrar eventual necessidade de manutenção e controle futuro do equipamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação analisada neste Estudo Técnico Preliminar não possui contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto — aquisição e instalação de brinquedo infantil em madeira plástica — constitui solução completa, autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada no local.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

12.1 Independência técnica da contratação

O conjunto de playground é fornecido como unidade funcional completa, contendo todos os módulos e componentes necessários ao seu uso seguro, sem exigir serviços complementares de outros fornecedores. Sua instalação também é integralmente realizada pela própria contratada, não havendo interface com outros contratos, obras ou equipamentos.

12.2 Situações que NÃO se aplicam ao presente caso

Não há necessidade de:

- Obras civis complementares;
- Contratações de infraestrutura;
- Serviços terceirizados adicionais (piso, cercamento, paisagismo etc.);
- Aquisição de componentes separados ou de fornecedores distintos.

A Administração Municipal poderá futuramente realizar contratações adicionais para melhoria do espaço (como paisagismo, iluminação, calçamento ou bancos), porém tais ações não são dependentes nem condicionantes da presente contratação, podendo ocorrer em momento oportuno sem prejuízo à funcionalidade do equipamento.

12.3 Conclusão

Diante das características técnicas e funcionais do equipamento, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução ou o resultado pretendido, configurando-se solução pontual, direta e totalmente independente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação e instalação do brinquedo infantil em madeira plástica gera impacto ambiental mínimo, sendo considerada uma solução sustentável e de baixo impacto para a área pública onde será implantado. A análise ambiental contempla os seguintes aspectos:

13.1 Impactos Ambientais Potenciais

a) Uso de materiais sustentáveis

O brinquedo é confeccionado em madeira plástica, material reciclado e reciclável, reduzindo a extração de madeira natural e contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos.

b) Intervenção mínima no solo

A instalação exige apenas nivelamento e pequenas perfurações para fixações, não havendo escavações profundas ou obras civis invasivas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

c) Baixa geração de resíduos

Os resíduos gerados na montagem são mínimos (embalagens, sobras pequenas de ancoragens), de fácil coleta e destinação.

d) Ausência de interferência com vegetação existente

A área institucional destinada à instalação não requer supressão de árvores ou manejo de vegetação nativa.

13.2 Medidas Mitigadoras

Para eliminar ou reduzir os impactos ambientais identificados, devem ser adotadas as seguintes medidas:

a) Destinação adequada dos resíduos

A contratada deverá recolher e descartar corretamente todo resíduo gerado durante a instalação, conforme normas municipais e ambientais vigentes.

b) Proteção do solo e das áreas adjacentes

Durante a instalação, deverá ser evitado o espalhamento de materiais ou a abertura de valas desnecessárias, preservando o entorno imediato.

c) Não utilização de substâncias tóxicas

Todos os materiais do brinquedo devem possuir laudos de não toxicidade (NBR 16071 e NM 300-3), eliminando riscos químicos ao meio ambiente e aos usuários.

d) Prevenção de danos ao entorno

A equipe de instalação deverá adotar medidas de proteção ao calçamento, gramado e áreas adjacentes, preservando a integridade do espaço público.

e) Uso responsável de equipamentos e máquinas

A instalação deve ser executada com equipamentos leves, reduzindo ruídos e vibrações.

13.3 Benefícios Ambientais da Solução Proposta

a) Material reciclado e reciclável

O uso de madeira plástica contribui para:

- Redução de resíduos sólidos;
- Aproveitamento de materiais poliméricos;
- Diminuição da pressão sobre recursos naturais.

b) Baixa manutenção e longa durabilidade

O material não apodrece, não necessita de pintura e não sofre ação de pragas, reduzindo a necessidade de insumos e intervenções futuras.

c) Vida útil ampliada

Isso reduz a geração de resíduos no longo prazo e o consumo de novas matérias-primas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

13.4 Conclusão Ambiental

A contratação apresenta mínimo impacto ambiental, com benefícios evidentes pela utilização de materiais sustentáveis e de alta durabilidade. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para garantir uma implantação responsável e ambientalmente adequada, sem efeitos adversos relevantes ao meio ambiente urbano.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição e instalação de um brinquedo infantil confeccionado em madeira plástica para a área institucional do Núcleo Urbano Beira Rio é tecnicamente adequada, necessária e vantajosa para atender às demandas de lazer, convivência comunitária e segurança infantil.

O levantamento de mercado evidenciou preços compatíveis com equipamentos de mesma natureza, certificações e padrões de segurança, permitindo a definição de valor estimado coerente (R\$ 28.000,00) e dentro dos parâmetros previstos pela Lei nº 14.133/2021. A solução proposta apresenta elevada durabilidade, baixa manutenção, resistência a intempéries e conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 16071/2021), garantindo segurança e eficiência.

A contratação não demanda parcelamento, nem depende de outras contratações correlatas, configurando-se como solução única e autônoma. Os impactos ambientais são mínimos, e a utilização de madeira plástica contribui para a sustentabilidade e redução de resíduos.

Conclui-se que a contratação é tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada às políticas públicas municipais de qualificação dos espaços urbanos, segurança infantil e promoção do bem-estar social. Essas condições permitem o prosseguimento para a elaboração do Termo de Referência, justificativa de dispensa e demais etapas legais para a realização da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Decio Felipe Bragion Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Projetos



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

1. Características Gerais do Equipamento

O brinquedo infantil deverá ser confeccionado em madeira plástica de alta resistência, com componentes em plástico roto-moldado e estrutura reforçada, adequado para uso externo e intenso, destinado a playground público.

Todos os módulos deverão ser novos, seguros, livres de lascas, quinas vivas ou componentes metálicos expostos que possam causar acidentes.

O equipamento deverá atender integralmente às normas de segurança:

- ABNT NBR 16071/2021 – partes 1 a 7 (Playgrounds – Segurança);
- Ensaios complementares: ASTM G155-05a, NBR 16071, NM 300-3.

2. Componentes e Especificações Técnicas

2.1 Torre em Madeira Plástica

- Dimensões da estrutura: 1,00 m x 1,00 m
- Cobertura em formato redondo (plástico roto-moldado) tipo telha colonial:
 - Circunferência: 4,85 m
 - Raio: 0,75 m
 - Altura: 0,60 m
- Colunas em madeira plástica medindo 9 cm x 9 cm, com reforço interno tipo cruzeta
- Plataforma em plástico roto-moldado 1,00 x 1,00 m, espessura 6,5 mm
- Altura do patamar: 1,20 m

2.2 Rampa de Escalada

- Material: plástico roto-moldado
- Dimensões: 0,72 m (L) x 1,00 m (C) x 1,20 m (A)



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

2.3 Tobogã

- Material: plástico roto-moldado
 - Espessura: 6,0 mm
 - Comprimento total: 3,00 m
 - Altura: 2,20 m
 - Bordas e ponteiros em plástico roto-moldado
-

2.4 Escorregador Modelo Concha

- Material: plástico roto-moldado
 - Espessura: 6,0 mm
 - Comprimento de deslizamento: 2,30 m
 - Largura: 0,50 m
 - Inclinação: 1,95 m
-

2.5 Balanço Teen

- Estrutura tubular
 - Dimensões totais: 2,50 m x 2,10 m x 1,70 m
 - Travessa superior em tubo 2"
 - Acompanha 2 assentos teen, em plástico roto-moldado
-

3. Requisitos de Qualidade e Segurança

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

3.1 Certificados e Laudos

- Certificação de conformidade para playground emitida por órgão competente (ex.: INNAC);
- Laudo de condutividade elétrica dos materiais;
- Ensaio de resistência aos intempéries em Câmara UV-B e Radiação de Arco de Xenônio (ASTM G155-05a);
- Ensaio químicos de não toxicidade: NBR 16071 e NM 300-3;
- Ensaio físicos de resistência: NBR 16071-2 e 16071-4;
- Ficha técnica completa ilustrada.

3.2 Segurança Estrutural

- Superfícies lisas e cantos arredondados;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Ausência de parafusos expostos ou pontos de aprisionamento;
 - Fixação segura conforme instruções do fabricante;
 - Estabilidade e resistência compatíveis com uso infantil intenso;
 - Material resistente à radiação UV, umidade e variações climáticas.
-

4. Requisitos de Instalação

A instalação deverá compreender:

- Nivelamento da área e preparação do solo;
 - Montagem completa da estrutura;
 - Fixação e ancoragem conforme orientação técnica;
 - Isolamento e sinalização da área durante os serviços;
 - Testes de carga e estabilidade;
 - Entrega de ART de instalação, quando aplicável.
-

5. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, resistência, estrutura e vícios ocultos;
- Reparos e substituições sem ônus ao Município durante a vigência da garantia.